



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

*Desde abril/90 até a 550/97 foi encaminhado ao TC*



Lei Municipal nº 550 de 21 de julho de 1997.

Introduz no Plano Plurianual para o período 94/97, aprovado pela Lei Municipal nº 439/93 e autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a introduzir no Plano Plurianual, na parte Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, no ítem necessidade atual, a Construção do Acesso ao Km 102 da rodovia RJ-116, na saída de Bom Jardim em direção a Nova Friburgo.

Art.2º - O Chefe do Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para a realização da referida obra.

Art.3º - Fica autorizado a abrir por Decreto no Orçamento vigente o Crédito Especial no montante de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para fazer face as despesas da Construção do acesso, obedecendo a mesma à codificação funcional programática 2057.16885311.050 natureza da despesa 4110.00-obras e instalações.

Art.4º - Para abertura do presente Crédito Especial, serão utilizados recursos de Anulação de valores das seguintes contas orçamentárias, a seguir demonstradas: Contas 155-R\$ 5.000,00; 169-R\$4.000,00; 200-R\$ 5.000,00; 208-R\$ 40.000,00;213-R\$ 9.000,00;215-R\$ 10.000,00; 218-R\$ 2.000,00;226-R\$ 10.000,00 e 230-R\$ 10.000,00 fonte de recursos 02 Royalties, 188-R\$40.000,00 fonte 05-outros e 419-R\$ 10.000,00 fonte de recursos 01-FPM, na conformidade do inciso III do § 1º do art.43 da Lei Federal 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 21 julho de 1997.

**CELSO JARDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**